



ESTADO : PIAUÍ

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A 1ª ETAPA DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (RS)	CONTRAPARTIDA (RS)	TOTAL RECURSOS (RS)
220025	Alagoinha do Piauí	551,10	165,33	716,43
220027	Alegrete do Piauí	434,50	130,35	564,85
220157	Belem do Piauí	266,75	80,03	346,78
220173	Betania do Piauí	851,95	255,59	1.107,54
220200	Buriti dos Lopes	3040,95	912,29	3.953,24
220208	Caiueiro da Praia	640,20	192,06	832,26
220209	Caldeirão Grande do Piauí	770,00	231,00	1.001,00
220213	Campo Grande do Piauí	485,65	145,70	631,35
220327	Curral Novo do Piauí	374,55	112,37	486,92
220345	Dom Inocêncio	749,65	224,90	974,55
220415	Francisco Macedo	188,65	56,60	245,25
220420	Francisco Santos	695,20	208,56	903,76
220430	Fronteiras	1684,65	505,40	2.190,05
220465	Ilha Grande	677,60	203,28	880,88
220520	Jaicos	1546,60	463,98	2.010,58
220556	Lagoa do Barro do Piauí	751,30	225,39	976,69
220570	Luis Correia	3104,20	931,26	4.035,46
220595	Marcolândia	578,05	173,42	751,47
220650	Monsenhor Hipólito	647,35	194,21	841,56
220669	Murici dos Portelas	709,50	212,85	922,35
220710	Olho d'água do Piauí	474,65	142,40	617,05
220770	Parnaíba	14740,00	4422,00	19.162,00
220865	Queimada Nova	1498,75	449,63	1.948,38
221030	São Julião	638,00	191,40	829,40
221070	Simões	1126,95	338,09	1.465,04
221160	Vila Nova do Piauí	284,90	85,47	370,37
	TOTAL	37.511,65	11.253,56	48.765,21

ESTADO : RONDÔNIA

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A 1ª ETAPA DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL (RS)	CONTRAPARTIDA (RS)	TOTAL RECURSOS (RS)
110001	Alta Floresta D'Oeste	8.613,60	1.722,72	10.336,32
110040	Alto Paraíso	8.441,60	1.688,32	10.129,92
110034	Alvorada D'Oeste	6.432,80	1.286,56	7.719,36
110002	Ariquemes	16.736,80	3.347,36	20.084,16
110008	Costa Marques	4.126,40	825,28	4.951,68
110003	Cabixi	3.929,60	785,92	4.715,52
110060	Cacaulândia	5.001,60	1.000,32	6.001,92

PORTARIA Nº 1.485, DE 3 DE JULHO DE 2009

Estabelece recurso anual a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Mossoró (RN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 219/SAS, de 30 de junho de 2009, que reclassifica leitos de UTI, tipo I para tipo II, do Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, no Município de Mossoró; e

Considerando a decisão contida nos autos judiciais de Nº 2008.84.01.001198-6, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual, no montante de R\$ 1.000.650,24 (um milhão, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Mossoró (RN).

Art. 2º Definir que o Município de Mossoró faça jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0023 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

110004	Cacoal	21.662,40	4.332,48	25.994,88
110070	Campo Novo de Rondônia	6.125,60	1.225,12	7.350,72
110080	Candeias do Jamari	5.539,20	1.107,84	6.647,04
110094	Cuiubim	5.662,40	1.132,48	6.794,88
110100	Governador Jorge Teixeira	3.696,00	739,20	4.435,20
110010	Guajará-mirim	7.537,60	1.507,52	9.045,12
110110	Itapoá do Oeste	3.742,40	748,48	4.490,88
110011	Jaru	16.225,60	3.245,12	19.470,72
110012	Ji-Paraná	27.068,00	5.413,60	32.481,60
110013	Machadinho d'Oeste	18.672,00	3.734,40	22.406,40
110033	Nova Mamoré	7.359,20	1.471,84	8.831,04
110015	Ouro Preto Oeste	9.264,00	1.852,80	11.116,80
110146	Pimenteiras do Oeste	1.248,80	249,76	1.498,56
110020	Porto Velho	54.227,20	10.845,44	65.072,64
110025	Presidente Médice	8.522,40	1.704,48	10.226,88
110026	Rio Crespo	2.507,20	501,44	3.008,64
110028	Rolim de Moura	13.956,00	2.791,20	16.747,20
110148	São Felipe D'Oeste	2.348,80	469,76	2.818,56
110149	São Francisco do Guaporé	7.196,00	1.439,20	8.635,20
110160	Theobroma	5.092,00	1.018,40	6.110,40
110170	Urupá	5.665,60	1.133,12	6.798,72
110180	Vale do Paraíso	5.173,60	1.034,72	6.208,32
	TOTAL	291.774,40	58.354,88	350.129,28

PORTARIA Nº 1.484, DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, referente ao incentivo para a realização das capacitações aprovadas nos Planos de Vigilância em Saúde dos Estados do Projeto Vigisus II.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007; e

Considerando o Acordo de Empréstimo LN-7227-BR - VIGISUS II, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 226.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais), em parcela única que será paga na competência de junho de 2009, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos, de que trata o artigo anterior, referem-se a um incentivo para a realização das capacitações aprovadas nos Planos de Vigilância em Saúde dos Estados e Municípios do Projeto Vigisus II.

Art. 3º O crédito orçamentário, de que trata esta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.3994.0001 - Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - VIGISUS, Fonte de recursos 1151 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Parágrafo único. Esses recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica, conforme definido no § 1º, art. 5º, da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

R\$ 1,00

PLANVIGI	CÓDIGO IBGE	UF	INSTITUIÇÃO	TOTAL
MA00101	21	MA	SES	226.060,00
				226.060,00

PORTARIA Nº 1.486, DE 3 DE JULHO DE 2009

Homologa Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLFG de seis Municípios do Estado de Minas Gerais e sete Municípios do Estado de Santa Catarina, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, e que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando o preconizado nas Portarias Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, Nº 699/GM, de 30 de março de 2006, Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, e Nº 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Deliberação CIB-SUS-MG Nº 377, de 20 de setembro de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais;

Considerando as Deliberações CIB-SC nºs 47 a 53, de 4 de junho de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina; e

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite em reuniões realizadas em 25 de outubro de 2007 e em 18 de junho de 2009; resolve:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão de um Município do Estado do Maranhão, de seis Municípios do Estado de Minas Gerais, de seis Municípios do Estado de Rondônia e de sete Municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Publicar os Termos de Limites Financeiros Globais dos Estados e dos Municípios referidos no artigo 1º desta Portaria, constantes dos Anexos I e II.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e das Portarias pertinentes.

§ 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais, anexos, poderão ser alterados em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e as pactuações das Comissões Intergestores.

§ 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família;

II - 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo;

III - 10.301.1312.6188 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador;

IV - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta

Complexidade;

V - 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal;

VI - 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, do Distrito Federal e aos Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

VII - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde;

VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos;

IX - 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais;

X - 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária;

XI - 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços, Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional; e

XII - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO